



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Praça Cornélio Procópio, 90 - Fone (019) 589-5224
CGC 45.339.363.0001-94 Insc.Estadual Isenta

INSTRUMENTO PARTICULAR

Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira e a CIESP visando a cooperação mútua para implantação de um Núcleo de Desenvolvimento Empresarial - Projeto Incubadora.

Por este instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, com sede nessa cidade, à Praça Cornélio Procópio, nº 90, inscrita no CGC nº 45.339.363/0001-94, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. André Luís Anção Braga, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 16.219.999, devidamente autorizado pela Lei nº 2053/97, de 27 de novembro de 1997, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP**, situada na Avenida Paulista, nº 1313 - 14º andar - São Paulo - SP, representada por seu Presidente, Dr. Carlos Eduardo Moreira Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.121.199, a partir de agora denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm justo e contratado o que segue:

Cláusula 1ª

Do Objeto

O Município, na qualidade de locatário, autoriza à Permissionária, o uso do imóvel sito à Rua Comendador Agostinho Prada, nº 25, sob regime de Permissão de Uso, pelo período de 06 (seis) anos, que poderá ser prorrogado a critério das partes.

Cláusula 2ª

Da Finalidade

As dependências acima mencionadas deverá ser utilizada pela Permissionária para implantação de um Núcleo de Desenvolvimento Empresarial - Projeto Incubadora.

Cláusula 3ª

Das Responsabilidades

Correrão por conta do Município, as despesas da infraestrutura necessária - prédio e instalação - para abrigar as empresas que serão admitidas no Projeto e o pagamento do Imposto Territorial Urbano (IPTU).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Praça Cornélio Procópio, 90 - Fone (019) 589-5224
CGC 45.339.363.0001-94 Insc. Estadual Isenta

A Permissionária, à exceção das deteriorações naturais causadas pelo uso e pelo tempo, obriga-se a manter o local, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação e limpeza, inclusive respondendo pelas exigências dos Poderes Públicos e cumpridas as determinações do Serviço Sanitário.

O Município e a Permissionária promoverão, conjuntamente, o recrutamento dos empresários interessados, cabendo à Permissionária realizar o processo de seleção que indicará os admitidos ao Projeto.

Os módulos (boxes) serão cedidos aos futuros empresários sob o regime de "Permissão de Uso" sendo-lhes vedada a transferência para terceiros, do direito que lhes foi outorgado.

Cláusula 4ª

Do Regimento Interno

O Município e a Permissionária deverão elaborar em conjunto a regulamentação do Regimento Interno do Núcleo.

Cláusula 5ª

Das Atividades

O Município e a Permissionária poderão incluir de parceiros: Universidades, Institutos de Pesquisas, Escolas Técnicas e Entidades afins, definindo suas responsabilidades e atribuições para apoio ao Projeto, objeto deste Convênio.

Cláusula 6ª

Das Modificações

Este Convênio poderá ser alterado de comum acordo, entre os participantes, mediante termo aditivo.

Cláusula 7ª

Da Duração

O presente Convênio terá vigência de 06 (seis) anos, a contar da data de sua assinatura, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento, mediante ofício.

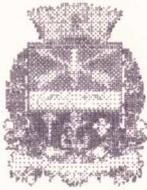
Cláusula 8ª

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Ferreira, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

Em por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Praça Cornélio Procópio, 90 - Fone (019) 589-5224
CGC 45.339.363.0001-94 Insc.Estadual Isenta

Prefeitura do Município de Porto Ferreira, aos 16 de março de 1998.

Pelo Município:

ANDRÉ LUÍS ANCHÃO BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL
RG nº 16.219.999

Pela Permissionária:

CARLOS EDUARDO MOREIRA FERREIRA
PRESIDENTE DA CIESP
RG nº 2.121.199

TESTEMUNHAS:

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
DIRETOR DO DEPTO. DE DES. SÓCIO ECONÔMICO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
RG nº 9.197.056

DR. CARLOS EDUARDO UCHÔA FAGUNDES
DIRETOR DO DEMPI/CIESP
RG nº 1.844.212

